



Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

Documento Nº 43263/19

EXERCÍCIO: 2019

SUBCATEGORIA: Licitações

JURISDICIONADO: Câmara Municipal de Veirópolis

DATA DE ENTRADA: 10/06/2019

ASSUNTO: contratação direta de empresa especializada para prestar serviço de contabilidade na sede do órgão, incluindo a elaboração do balanço e prestação de contas anual, prestação de serviço em gerar a folha de pagamento, contracheque, GEFIP, RAIS, DIF, SAGRES, e demais atos administrativos nessa área, junto a Câmara Municipal de Veirópolis PB

INTERESSADOS: Luzia Andrade de Oliveira



ESTADO DA PARAIBA
CÂMARA MUNICIPAL DE VEIROPOLIS
CASA LEGISLATIVA ANTÔNIO ADELINO DE OLIVEIRA
C.N.P.J. 01.674.553/0001 - 92

AUTORIZAÇÃO

Sirvo-me do presente para autorizar a Comissão Permanente de Licitação, a tomar as pertinentes providências para executar contrato direto para todo o ano de 2019, com objetivo: **contratação direta de empresa especializada para prestar serviço de contabilidade na sede do órgão, incluindo a elaboração do balanço e prestação de contas anual, prestação de serviço em gerar a folha de pagamento, contracheque, GEFIP, RAIS, DIF, SAGRES, e demais atos administrativos nessa área, junto a Câmara Municipal de Veirópolis PB.** E encaminho nos termos da Lei 8.666/93 c/c art. 16 e 17 da LC 101/2000, o presente processo ao tesoureiro da câmara para verificar e existência de previsão orçamentária e disponibilidade financeira para fins de pagamento.

Veirópolis - PB, 17 de Maio de 2019.

LUZIA ANDRADE DE OLIVEIRA
Presidente da Câmara Municipal de Veirópolis - PB



Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

TRAMITA - Sistema de Tramitação de Processos e Documentos

RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 10/06/2019 às 17:10:16 foi protocolizado o documento sob o N° 43263/19 da subcategoria Licitações , exercício 2019, referente a(o) Câmara Municipal de Vieirópolis, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Luzia Andrade de Oliveira.

Jurisdicionado: Câmara Municipal de Vieirópolis
 Número da Licitação: 00001/2019
 Órgão de Publicação: Jornal Oficial do Município
 Data de Homologação: 22/05/2019
 Responsável pela Homologação: Câmara Municipal de Vieirópolis
 Modalidade: Inexigibilidade
 Tipo do Objeto: Compras e Serviços
 Tipo de Compra ou Serviço: Outros
 Valor Estimado: R\$ 0,00
 Valor: R\$ 42.000,00
 Fontes de Recursos: Recursos Ordinários (91).
 Objeto: contratação direta de empresa especializada para prestar serviço de contabilidade na sede do órgão, incluindo a elaboração do balanço e prestação de contas anual, prestação de serviço em gerar a folha de pagamento, contracheque, GEFIP, RAIS, DIF, SAGRES, e demais atos administrativos nessa área, junto a Câmara Municipal de Vieirópolis PB
 Proposta 1 - Valor da Proposta: R\$ 42.000,00
 Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (Nome): EDVAM MOREIRA DE SENA
 Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (CNPJ): 16.977.858/0001-40
 Proposta 1 - Situação: Vencedora

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Documento	Informado?	Autenticação
[PDF] Termo de Ratificação	Sim	2687edd8df4badb489bb604d8ad784db

João Pessoa, 10 de Junho de 2019



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB



ESTADO DA PARAIBA
CÂMARA MUNICIPAL DE VEIROPOLIS
CASA LEGISLATIVA ANTÔNIO ADELINO DE OLIVEIRA
C.N.P.J. 01.674.553/0001 - 92

AUTORIZAÇÃO

Sirvo-me do presente para autorizar a Comissão Permanente de Licitação, a tomar as pertinentes providências para executar contrato direto para todo o ano de 2019, com objetivo: **contratação direta de empresa especializada para prestar serviço de contabilidade na sede do órgão, incluindo a elaboração do balanço e prestação de contas anual, prestação de serviço em gerar a folha de pagamento, contracheque, GEFIP, RAIS, DIF, SAGRES, e demais atos administrativos nessa área, junto a Câmara Municipal de Veirópolis PB.** E encaminho nos termos da Lei 8.666/93 c/c art. 16 e 17 da LC 101/2000, o presente processo ao tesoureiro da câmara para verificar e existência de previsão orçamentária e disponibilidade financeira para fins de pagamento.

Veirópolis - PB, 17 de Maio de 2019.

LUZIA ANDRADE DE OLIVEIRA
Presidente da Câmara Municipal de Veirópolis - PB



ESTADO DA PARAIBA
CÂMARA MUNICIPAL DE VEIROPOLIS
CASA LEGISLATIVA ANTÔNIO ADELINO DE OLIVEIRA
C.N.P.J. 01.674.553/0001 - 92

PUBLICAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO N° 02/2019

INEXIGIBILIDADE N° 01/2019.

OBJETO: contratação direta de empresa especializada para prestar serviço de contabilidade na sede do órgão, incluindo a elaboração do balanço e prestação de contas anual, prestação de serviço em gerar a folha de pagamento, contracheque, GEFIP, RAIS, DIF, SAGRES, e demais atos administrativos nessa área, junto a Câmara Municipal de Veirópolis PB

CONTRATADO: EDVAM MOREIRA DE SENA 02548361438, CNPJ N°. 16.977.858/0001-40

FUNDAMENTO: art. 25, inciso II e art. 13, incisos, II e III, da lei 8.666/93

FONTE DE RECURSO: Orçamento 2019

VALOR MENSAL: R\$ 3.500,00 (tres mil e quinhentos reais)

VALOR GLOBAL: R\$ 42.00,00 (quarenta e dois mil reais)

PERÍODO DA CONTRATAÇÃO: (12) doze meses

DATA DO CONTRATO: 21 maio de 2019

LUZIA ANDRADE DE OLIVEIRA

Presidente da Câmara Municipal de Veirópolis Pb



ESTADO DA PARAIBA
CÂMARA MUNICIPAL DE VEIROPOLIS
CASA LEGISLATIVA ANTÔNIO ADELINO DE OLIVEIRA
C.N.P.J. 01.674.553/0001 - 92

CONTRATO/CPL Nº 02/ 2019

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
 QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE
 VIERÓPOLIS E **EDVAM MOREIRA DE SENA**
02548361438, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS AS
 CONDIÇÕES ESTABELECIDAS ABAIXO.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VIEIRÓPOLIS, ESTADO DA PARAÍBA, localizada ao Centro – Vierópolis PB, inscrita no CNPJ sob o nº 01.674.553/0001-92, neste ato representado pelo sua Presidente, Luzia Andrade de Oliveira, casada, residente em Vieirópolis-PB, doravante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado EDVAM MOREIRA DE SENA 02548361438, CNPJ Nº. 16.977.858/0001-40, com endereço à Rua Sady Fernandes Aragão, 43 Térreo – Gato Preto - Sousa-PB, representado por o Sr. EDVAM MOREIRA DE SENA CPF Nº 02548361438, doravante denominado **CONTRATADO**, celebram o presente contrato advindo do processo de inexigibilidade nº 01/2019 e de acordo com a Lei 8.666/93 e pelas cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO

contratação direta de empresa especializada para prestar serviço de contabilidade na sede do órgão, incluindo a elaboração do balanço e prestação de contas anual, prestação de serviço em gerar a folha de pagamento, contracheque, GEFIP, RAIS, DIF, SAGRES, e demais atos administrativos nessa área, junto a Câmara Municipal de Vieirópolis PB

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO E FORMA DE PAGAMENTO

2.1. Para a execução dos serviços constantes na cláusula anterior, A CONTRATANTE pagará mensalmente a CONTRATADA a importância de R\$ 3.500,00(três mil e quinhentos reais), valor global de R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. O pagamento das mensalidades correrão por conta: Recursos provenientes do orçamento 2019

01.031.2001.2001 MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL

3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA



ESTADO DA PARAIBA
CÂMARA MUNICIPAL DE VEIROPOLIS
CASA LEGISLATIVA ANTÔNIO ADELINO DE OLIVEIRA
C.N.P.J. 01.674.553/0001 - 92

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VALIDADE E DA FORMA DE RESCISÃO DO CONTRATO

4.1. O presente contrato entra em vigor na data de sua assinatura e vigorará pelo período de (12) doze meses, podendo ser prorrogado a critério da CONTRATANTE, conforme art. 57, inciso II da Lei 8.666/93

CLÁUSULA QUINTA - DA OBRIGACAO DO CONTRATADO.

5.1. Responsabilizar-se por todas as despesas e providências que tornem necessário ao cumprimento do presente contrato.

5.2. Responsabilizar-se pôr todos os encargos trabalhistas, previdenciários, securitários, fiscais, comerciais, civis, e criminais, resultantes da execução do contrato, inclusive no tocante aos seus empregados, dirigentes e prepostos.

5.3. Executar os serviços de qualidade, com zelo e eficiência.

5.4. Arcar com os eventuais prejuízos á CONTRATANTE e/ou terceiros, causados por seus empregados ou prepostos na execução dos serviços contratados.

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGACÕES DA CONTRATANTE

6.1. Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas deste contrato;

6.2. A CONTRATANTE se obriga a realizar o pagamento da importância ajustada acima a cada mês a CONTRATADA, realizando o desconto do Imposto Sobre Serviços de qualquer natureza (ISS) e o Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF) e INSS.

6.3. O CONTRATANTE se responsabilizará pelo pagamento de custas e despesas que forem necessárias ao bom e rápido andamento das ações, inclusive deslocamentos de CONTADOR e hospedagem, bem como fornecerá os documentos e informações que o Escritório ora contratado, por seu CONTADOR, lhe solicitar.

6.4. Obrigam-se a CONTRATANTE e o CONTRATADO a respeitarem integralmente os termos pactuados neste instrumento contratual, ressalvadas as prerrogativas asseguradas pela Lei 8.666/93, à Administração.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

7.1 - A rescisão contratual obedecerá às disposições contidas nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93. Em caso da rescisão do presente Contrato por parte da CONTRATANTE, não caberá à CONTRATADO direito a qualquer indenização, salvo na hipótese do artigo 79, parágrafo segundo, da Lei 8.666/93.

AMPA

Olivera



ESTADO DA PARAIBA
CÂMARA MUNICIPAL DE VEIROPOLIS
CASA LEGISLATIVA ANTÔNIO ADELINO DE OLIVEIRA
C.N.P.J. 01.674.553/0001 - 92

7.2. Reconhece o CONTRATANTE os direitos do CONTRATADO em caso de rescisão administrativa prevista no parágrafo primeiro do artigo 79 da Lei 8.666/93, devendo a CONTRATANTE notificar a CONTRATADA, mediante protocolo, com antecedência de (30) trinta dias.

CLÁUSULA OITAVA: DA NÃO VINCULAÇÃO EMPREGATÍCIA

8.1. Registre-se que o presente contrato não configura qualquer relação de emprego, eis que estão ausentes os requisitos básicos para este mister.

CLÁUSULA NONA - DA LEGISLAÇÃO

9.1 - O presente Contrato rege-se pela Lei nº 8.666, de 21.06.93 e pela Legislação pertinente ao presente instrumento contratual, c/c com a alínea "D", do art. 126, parágrafo 2º, do Decreto-Lei 200, de 25.02.1967.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

10.1 - Por inadimplemento de qualquer das condições previstas neste Contrato, o CONTRATADO fica sujeita a uma multa de 5% (cinco por cento) do valor do total do Contrato, sem prejuízo das demais sanções previstas no Capítulo IV da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS HONORÁRIOS

11.1.- Os honorários poderão ser exigidos imediatamente, se houver composição amigável, realizada por qualquer das partes litigantes ou no caso de não prosseguir a Ação, por qualquer circunstância não determinada pelo CONTADOR contratado ou, ainda, se lhe for cassado o mandato procuratório, sem culpa do mesmo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1 - Para dirimir qualquer questão contratual relativa ao presente Contrato, fica eleito o Foro da sede da Administração em Sousa - Estado da Paraíba.

12.2 - E, por estarem assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 03(três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo-assinados.

Vieirópolis (PB), 21 de Maio de 2019.

LuZIA Andrade de Oliveira
LUZIA ANDRADE DE OLIVEIRA
 PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE
 VIEIRÓPOLIS

Edvam Moreira de SENA
EDVAM MOREIRA DE SENA 02548361438
CNPJ Nº. 16.977.858/0001-40
 — CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1- *Ediane Dantas Silva*
 CPF: *06969412440*

2- *Marina Sueli da Silva*
 CPF: *037.732.594-50*



CERTIDÃO

CÓDIGO: **4988.A40B.BE4F.353F**

Emitida no dia 15/05/2019 às 22:43:42

Identificação do requerente:

CNPJ/CPF: **16.977.858/0001-40**

R.G. :



Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o requerente supra identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual, **com relação a débitos fiscais administrativos e inscritos em Dívida Ativa**. A referida identificação não pertence a contribuinte com inscrição ativa no Cadastro de Contribuintes do Estado da Paraíba.

A presente Certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido requerente.

Esta certidão é válida **por 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão**, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página www.receita.pb.gov.br.

OBS: Inválida para licitação no que se refere ao fornecimento de mercadorias ou prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal ou comunicação não compreendidos na competência tributária dos municípios se o requerente supracitado estiver localizado no estado da Paraíba, ressalvada quando a licitação se referir à prestação de serviço de transporte entre municípios com características urbanas no âmbito das regiões metropolitanas no estado da Paraíba, reconhecida por Lei específica.

**Válida com a apresentação conjunta do cartão de inscrição no CPF ou no CNPJ da
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.
Certidão de Débito emitida via 'Internet'.**

	PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUSA 08999674000153 DIRETORIA DE ARRECAÇÃO TRIBUTÁRIA E FISCA RUA CORONEL JOSÉ GOMES DE SÁ, 27, CENTRO, 58800050	Número 42516 Emissão 15/05/2019 22:39:06
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAL		
IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE		
INSCRIÇÃO: 01080180187001 CNPJ/CPF: 16977858000140 NOME: EDVAM MOREIRA DE SENA 02548361438 ENDEREÇO: R SADY FERNANDES ARAGAO, 43 COMPLEMENTO: BAIRRO: GATO PRETO CIDADE: SOUSA CEP: 58802030 UF: PB QUADRA: LOTE:		
INSCRIÇÕES VINCULADAS		
CADASTRO ECONÔMICO 12365		
FINALIDADE		
FAZER PROVAS JUNTO A ORGÃO PUBLICOS E EMPRESAS PRIVADAS		
OBSERVAÇÕES		
ESTA CERTIDAO NEGATIVA DE DEBITOS TEM FINALIDADE DE FAZER PROVAS JUNTO A ORGAOS PUBLICOS E EMPRESAS PRIVADAS		
RESSALVADO O DIREITO DA SECRETARIA DE FINANÇAS COBRAR EVENTUAIS DÍVIDAS DE RESPONSABILIDADE DO CONTRIBUINTE ACIMA QUE VIEREM A SER APURADAS MEDIANTE PROCESSO ADMINISTRATIVO FISCAL. PARA FINS DE PROVAS JUNTO A ORGÃOS PÚBLICOS E EMPRESAS PRIVADAS		
VÁLIDA POR 90(NOVENTA) DIAS A PARTIR DA DATA DE EMISSÃO.		
AUTENTICIDADE: CCAD60N1ETPT20190515 INTERNET		

DPCERTINV102013

IMPRIMIR

VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 16977858/0001-40
Razão Social: EDVAM MOREIRA DE SENA
Endereço: RUA SADY FERNANDES 43 / GATO PRETO / SOUSA / PB / 58802-030

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 12/05/2019 a 10/06/2019

Certificação Número: 2019051203392879750135

Informação obtida em 15/05/2019, às 22:35:07.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE - PARAÍBA

CERTIDÃO DE REGULARIDADE CADASTRAL DE EMPRESÁRIO

O **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE - PARAÍBA** certifica que a Organização Contábil identificada no presente documento encontra-se em situação regular.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

DENOMINAÇÃO.....	: EDVAM MOREIRA DE SENA - MEI
NOME DE FANTASIA..	:
REGISTRO.....	: PB-000318/O-7
CATEGORIA.....	: EMPRESÁRIO
CNPJ.....	: 16.977.858/0001-40

A presente CERTIDÃO não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que, posteriormente, venham a ser apurados pelo CRCPB contra o referido registro.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: JOÃO PESSOA, 15.05.2019 as 22:32:30.

Válido até: 13.08.2019.

Código de Controle: 190727.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCPB.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: EDVAM MOREIRA DE SENA 02548361438

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 16.977.858/0001-40

Certidão nº: 166303086/2019

Expedição: 16/01/2019, às 09:44:52

Validade: 14/07/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **EDVAM MOREIRA DE SENA 02548361438 (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **16.977.858/0001-40**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: EDVAM MOREIRA DE SENA 02548361438
CNPJ: 16.977.858/0001-40

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 20:40:30 do dia 09/12/2018 <hora e data de Brasília>.

Válida até 07/06/2019.

Código de controle da certidão: **F2BC.2CBA.597A.5AB2**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Nova Consulta](#)



Preparar página
para impressão



Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

TRAMITA - Sistema de Tramitação de Processos e Documentos

RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 10/06/2019 às 17:20:04 foi protocolizado o documento sob o N° 43280/19 da subcategoria Contratos , exercício 2019, referente a(o) Câmara Municipal de Vieirópolis, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Luzia Andrade de Oliveira.

Número do Contrato: 000000022019

Data da Publicação: 22/05/2019

Data da Assinatura: 22/05/2019

Data Final do Contrato: 22/05/2020

Valor Contratado: R\$ 42.000,00

Situação do Contrato: Vigente

Objeto: contratação direta de empresa especializada para prestar serviço de contabilidade na sede do órgão, incluindo a elaboração do balanço e prestação de contas anual, prestação de serviço em gerar a folha de pagamento, contracheque, GEFIP, RAIS, DIF, SAGRES, e demais atos administrativos nessa área, junto a Câmara Municipal de Vieirópolis PB

Contratado (Nome): EDVAM MOREIRA DE SENA

Contratado (CNPJ): 16.977.858/0001-40

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Documento	Informado?	Autenticação
[PDF] Contrato	Sim	d4f3c56b955cf959cb5bb2a563b42a43
[PDF] Designação do fiscal do contrato	Não	
[PDF] Designação do gestor do contrato	Sim	bfe4b89e0be923db300b1d822d0c67f8
[PDF] Documentos comprobatórios da regularidade da contratada	Sim	6b73ed4b12e1e715ee989e7ef3c9dbb2
[PDF] Publicidade do(s) contrato (s)	Sim	0602ca55ad79578c595ec6dd065b5cb1

João Pessoa, 10 de Junho de 2019



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB



Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

TRAMITA - Sistema de Tramitação de Processos e Documentos

Documento: 43263/19

Subcategoria: Licitações

Jurisdicionado: Câmara Municipal de Veirópolis

Exercício: 2019

CERTIDÃO CERTIDÃO DE ANEXAÇÃO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 10/06/2019 às 17:20h o usuário TRAMITA (operação automática) anexou o Documento 43280/19 ao Documento 43263/19, tendo sido copiados os seguintes arquivos para os autos eletrônicos do Documento 43263/19:

Documento	Páginas	Autenticação
[PDF] Designação do gestor do contrato	4	bfe4b89e0be923db300b1d822d0c67f8
[PDF] Publicidade do(s) contrato (s)	5	0602ca55ad79578c595ec6dd065b5cb1
[PDF] Contrato	6 - 8	d4f3c56b955cf959cb5bb2a563b42a43
[PDF] Documentos comprobatórios da regularidade da contratada	9 - 14	6b73ed4b12e1e715ee989e7ef3c9dbb2
RECIBO PROTOCOLO	15	b923547973c9d4016d7aea372c05fdcd

João Pessoa, 10 de Junho de 2019



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB